



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Terça-feira, 03 de janeiro de 2017

Ano II | Edição nº 230

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.valentimgentil.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.valentimgentil.dioe.com.br

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.valentimgentil.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Terça-feira, 03 de janeiro de 2017

Ano II | Edição nº 230

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.205, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme o art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenhos e para pagamentos relativos às dotações constantes da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2017, na forma discriminada nos Anexos I e II, deste decreto.

Art. 2º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º - A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderá ocorrer respeitada as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º - A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54,00% da receita corrente líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º - Não será objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 6º - Os recursos financeiros correspondentes

aos créditos orçamentários consignados na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2017 para o Poder Legislativo e seus créditos acionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168, da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 7º - As medições para liberação de pagamentos de obras em execução deverão informar o percentual da execução física de cada obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura.

Art. 8º - O serviço de contabilidade da Prefeitura adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Municipal nº 2.153, de 22 de novembro de 2016 [Lei Orçamentária Anual – 2017], cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 02 de janeiro de 2017.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 03 de janeiro de 2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

DECRETO Nº 3.206, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Estabelece o programa de trabalho dos órgãos, unidades orçamentárias, fundos e entidades do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2017, discriminando os elementos de despesas, assim como seu desdobramento e dá providências



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Terça-feira, 03 de janeiro de 2017

Ano II | Edição nº 230

Página 3 de 6

correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.153, de 22 de novembro de 2016, que aprovou o orçamento do Município de Valentim Gentil para o exercício financeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - A movimentação das dotações dos órgãos, unidades orçamentárias, fundos e entidades do Poder Executivo, aprovadas pela Lei Municipal nº 2.153, de 22 de novembro de 2016 [Lei Orçamentária Anual – 2017], obedecerá às disposições constantes deste decreto.

Art. 2º - Para efeito de execução orçamentária e obedecidos os limites impostos pela lei mencionada no artigo anterior, os créditos aprovados, dentro de cada órgão e unidade orçamentária, passam a ser discriminados dos respectivos elementos de despesa e de seu desdobramento, conforme o anexo a este decreto.

Art. 3º - Os dirigentes dos órgãos, fundos e entidades da administração direta, e os ordenadores da despesa, são responsáveis pela observância da execução orçamentária e financeira das dotações liberadas na forma deste decreto, assim como do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente as previstas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º - Os recursos financeiros relativos aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo serão lhe entregues até o dia 20 de cada mês, obedecendo a programação financeira e os limites constitucionais e legais.

Art. 5º - O serviço de contabilidade da Prefeitura providenciará os registros relativos à abertura do orçamento para o presente exercício financeiro nos termos deste decreto, bem como adotando as medidas necessárias à sua execução, dando ciência imediata ao Prefeito Municipal de qualquer irregularidade.

Art. 6º - Visando à consolidação das contas municipais, nos moldes previstos na Lei Complementar

nº 101, de 04 de maio de 2000 [Lei de Responsabilidade Fiscal], o Poder Legislativo deverá remeter ao Poder Executivo, mensalmente, seus balancetes de receitas e despesas.

§ Único - Referidos balancetes deverão ser remetidos, impreterivelmente, até o dia 10 do mês seguinte a que se referem.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 02 de janeiro de 2017.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 03 de janeiro de 2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

Código Localizador: JSYJEMGB

Portarias

PORTARIA Nº 3.541, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação para o exercício do cargo em comissão de Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Administrativos.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 36, da Lei Municipal nº 2.017, de 20 de março de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 02 de janeiro de 2017, MARCOS CÉSAR PEREIRA DO LIVRAMENTO, RG nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Terça-feira, 03 de janeiro de 2017

Ano II | Edição nº 230

Página 4 de 6

13.117.964, para o exercício do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ADMINISTRATIVOS, devendo perceber a remuneração constante do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.021, de 20 de março de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 02 de janeiro de 2017.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 03 de janeiro de 2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 3.542, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação para o exercício do cargo em comissão de Secretário Municipal de Gestão de Serviços Públicos.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 36, da Lei Municipal nº 2.017, de 20 de março de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 02 de janeiro de 2017, VINÍCIUS PEREZ SEGURA, RG nº 42.016.000-0, para o exercício do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, devendo perceber a remuneração constante do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.021, de 20 de março de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 02 de janeiro de 2017.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 03 de janeiro de 2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 3.543, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação para o exercício do cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação e Cultura.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 36, da Lei Municipal nº 2.017, de 20 de março de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 02 de janeiro de 2017, NELI GEANINI DE OLIVEIRA FERREIRA, RG nº 29.139.541-7, para o exercício do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo perceber a remuneração constante do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.021, de 20 de março de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 02 de janeiro de 2017.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Terça-feira, 03 de janeiro de 2017

Ano II | Edição nº 230

Página 5 de 6

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 03 de janeiro de 2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 3.544, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação para o exercício do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 36, da Lei Municipal nº 2.017, de 20 de março de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 02 de janeiro de 2017, CARLOS JOSÉ IGNÁCIO, RG nº 9.209.654-2, para o exercício do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo perceber a remuneração constante do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.021, de 20 de março de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 02 de janeiro de 2017.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 03 de janeiro de 2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 3.545, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação para o exercício do cargo em comissão de Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 36, da Lei Municipal nº 2.017, de 20 de março de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 02 de janeiro de 2017, ROSALINA KEIKO YAKACIRO SEGURA, RG nº 24.570.137-0, para o exercício do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, devendo perceber a remuneração constante do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.021, de 20 de março de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 02 de janeiro de 2017.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 03 de janeiro de 2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Terça-feira, 03 de janeiro de 2017

Ano II | Edição nº 230

Página 6 de 6

PORTARIA Nº 3.546, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de membros do Comitê de Investimentos do RPPS do Município de Valentim Gentil e dá providências correlatas.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

Código Localizador: DMZGQCR2

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no § 2º, do art. 4º, do Decreto Municipal nº 2.973, de 28 de novembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL, com mandato até 31 de dezembro de 2017, os quais ocuparão os seguintes cargos:

I - Presidente: AIRTON MANOEL DE MEDEIROS, RG nº 33.457.525-4, SSP/SP e CPF nº 218.126.788-00, servidor público municipal lotado no cargo efetivo de Auxiliar de Contabilidade, com certificação CPA-10 junto à ANBIMA, responsável pela gestão dos recursos do RPPS;

II - Membros: JULIANA APARECIDA DA CRUZ BARBOZA, RG nº 42.015.765-7, SSP/SP e CPF nº 304.732.788-20, servidora pública municipal lotada no cargo efetivo de Agente de Controle Interno; e ADÃO ROBERTO JOSÉ RODRIGUES, RG nº 11.773.221, SSP/SP e CPF nº 033.340.488-29, servidor público municipal lotado no cargo efetivo de Agente de Tributação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua aplicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 02 de janeiro de 2017.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 03 de janeiro de 2017.